**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE N~~º~~ 001/2013.**

**TIPO: Menor Preço.**

**PROCESSO CMA N~~º~~ 84, de 16 de abril de 2013.**

**LEGISLAÇÃO: Lei Federal n~~º~~ 8.666/93 e suas alterações, Decretos Legislativos n~~º~~s 129/1999, 403/2008 e 428/2009.**

**REFERÊNCIA:** Contratação de profissional da área de educação de nível superior para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na execução dos projetos pedagógicos interdisciplinares em apoio aos Projetos Câmara Criança, Câmara Jovem, Parlamento Jovem e Câmara Melhor Idade.

**ENCERRAMENTO: 28 (vinte e oito) de junho de 2013, às 9h.**

**SESSÃO PÚBLICA: 28 (vinte e oito) de junho de 2013, às 9h30min.**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**1. PREÂMBULO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade “CONVITE”, tipo Menor Preço, para a contratação de profissional da área de educação de nível superior para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na execução dos projetos pedagógicos interdisciplinares em apoio aos Projetos Câmara Criança, Câmara Jovem, Parlamento Jovem e Câmara Melhor Idade para a Câmara Municipal de Americana, que será regida pela Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n~~º~~s 8.883/94 e 9.648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1. Entrega da Documentação e Proposta**

**1.1.1.** A documentação para habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues e protocoladas **até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2013, às 9h (nove horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 9h30min.

**1.2. Informações**

**1.2.1.** Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (19) 3472-9700 ou pessoalmente na Câmara Municipal de Americana, em seu prédio sede, ou ainda através do seguinte email: licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

**1.3. Credenciamento**

**1.3.1.** Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelos profissionais participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo II deste Edital, assinada pelo profissional concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

**1.3.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada profissional credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um profissional.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**2.1.** O objeto deste CONVITE é selecionar a melhor proposta visando à contratação de profissional da área de educação de nível superior para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na execução dos projetos pedagógicos interdisciplinares em apoio aos Projetos Câmara Criança, Câmara Jovem, Parlamento Jovem e Câmara Melhor Idade, de acordo com as especificações relacionadas no Anexo I deste Edital.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os profissionais que atendam aos requisitos exigidos para sua habilitação, descritos no item “5”, deste Edital, não sendo admitida a formação de consórcios para a realização dos serviços objeto deste “CONVITE”.

**3.2.** Além dos profissionais convidados a participar desta licitação, demais profissionais interessados poderão apresentar propostas desde que estejam cadastrados na correspondente especialidade na Câmara Municipal de Americana até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Envelope de n~~º~~ 1 (Documentação), sob pena de desclassificação.

**3.3. Impedimentos**

**3.3.1.** Será vedado a participação de profissional na licitação, quando:

**a)** Declarado inidôneo por ato do Poder Público;

**b)** Impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.1.** Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

**a) CONVITE N~~º~~ 001/2013**

Envelope Número 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome completo do profissional proponente

**b) CONVITE N~~º~~ 001/2013**

Envelope Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL

Nome completo do profissional proponente

**4.2.** A documentação será apresentada em uma única via, rubricada pelo profissional, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.** A proposta comercial deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo profissional.

**4.4.** As propostas não poderão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: ENVELOPE N~~º~~ 1**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.1.** Para sua habilitação, os proponentes deverão apresentar:

**a)** Cópia da cédula de identidade;

**b)** Cópia do cartão do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), emitido pela Receita Federal do Brasil;

**5.2.** Para os profissionais da área de Pedagogia, apresentar:

**a)** Cópia autenticada do diploma de Pedagogia, registrado no MEC ou cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

**b)** Para os profissionais das demais áreas de educação, apresentar:

**b.1)** Cópia autenticada do diploma de graduação, registrado no MEC;

**b.2)** Cópia autenticada de certificado de Curso de Especialização na área de educação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6. INABILITAÇÃO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**6.1.** Serão inabilitados os proponentes que:

**a)** Não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;

**b)** Cujos envelopes de Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, contenham referências ao conteúdo do envelope de Número 2.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**7. PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE NÚMERO 2**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**7.1.** A proposta comercial deverá conter os seguintes itens:

**a)** A descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Item 2 e Anexo I deste Edital;

**b)** Opreço mensal ofertado em moeda corrente nacional, devendo considerar, se for o caso, o desconto do IR na Fonte, do INSS e ISS, considerando contrato por 12 (doze) meses, com pagamentos parcelados mensalmente, com valor fixo, já considerados os tributos incidentes, e que o pagamento se dará até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido da prestação dos serviços;

**c)** Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do último dia do prazo para a sua apresentação;

**e)** Data e assinatura do responsável.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**8.1.** Serão desclassificadas as propostas de preço que:

**a)** Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;

**b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** Oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas dos demais licitantes.

**8.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**9.1.** As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço, conforme as condições estabelecidas no item 2 deste Edital.

**9.2.** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2~~º~~ da Lei n~~º~~ 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

**9.3.** O julgamento e classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal n~~º~~ 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

**9.4.** As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão publicadas por edital resumido no jornal O Liberal, responsável pela publicação dos atos oficiais da Casa, bem como no sítio da Câmara Municipal de Americana ([www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br))

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**10. PROCEDIMENTO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**10.1.** Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem “1.3” deste Edital, proceder-se-á, em primeiro lugar, à abertura dos Envelopes Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos pelos representantes legais ou credenciados dos licitantes, procedimentos esses que também regrarão a conduta a ser observada nas demais fases deste CONVITE, sendo desclassificada a proposta de profissional que não apresentar a documentação.

**10.2.** Decidida à habilitação dos proponentes, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado na forma do item 9.4 deste Edital, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos dos licitantes, oportunidade em que a publicação será substituída pela comunicação direta aos licitantes, o que constará de ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, atualizada pela Lei n~~º~~ 8.883/94).

**10.3.** No caso de impugnação nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitação designada pela Câmara Municipal de Americana suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente, através de publicação oficial, nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

**10.4.** Havendo, por parte dos licitantes, expressa desistência de quaisquer recursos nessa fase de habilitação, na mesma sessão serão abertos os Envelopes Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL, para o julgamento do certame, devolvidos aos licitantes inabilitados os seus Envelopes Número 2.

**10.5.** Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, dos quais serão todos os licitantes comunicados, para a sessão pública de abertura dos Envelopes Número 2, oportunidade em que serão devolvidos os Envelopes Número 2 dos licitantes inabilitados.

**10.6.** A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital ao licitante classificado em primeiro lugar pelo critério do menor preço global oferecido, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgado por meio de publicação resumida na forma do item 9.4 deste Edital.

**10.7.** Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Americana decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todos os licitantes através de publicação nos termos do item 9.4 deste Edital, com a convocação do vencedor, para assinatura do contrato.

**10.8.** Serão igualmente publicadas, nos termos do item 9.4 deste Edital, a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal n~~º~~ 8.666/93, sendo lícito aos licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Americana.

**10.9.** Quaisquer recursos interpostos pelos licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

**10.10.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. O licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

**10.11.** De todas as sessões, que vierem a compor os trabalhos deste certame, serão lavradas atas circunstanciadas, conhecidas e assinadas pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**11.1.** As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02 3.3.90.36.06.00 - Serviços Técnicos Profissionais.**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**12. CONTRATAÇÃO**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**12.1. Regime Jurídico**

**12.1.1.** O contrato decorrente desta LICITAÇÃO será lavrado por instrumento particular, firmado entre a Câmara Municipal de Americana e o licitante vencedor do certame, e obedecerá ao regime jurídico da Lei Federal n~~º~~ 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, inclusive no que concerne à aplicação de penalidades e aos casos de rescisão contratual, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital.

**12.1.1.1**. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.1.2.** O valor do contrato somente será corrigido ou reajustado ao final de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal n~~º~~ 8.880/94.

**12.1.1.3**. A quantidade dos serviços a ser contratada poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação à quantidade inicialmente contratada, nos expressos termos do § 1~~º~~, do art. 65, da Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

**12.2. Prazo de Convocação para Assinatura do Contrato**

**12.2.1.** O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da homologação deste certame.

**12.2.1.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, no máximo por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

**12.2.2.** No caso de não comparecimento do licitante vencedor, na data aprazada, decairá a mesma de seu direito de contratar, nos termos da Lei Federal n~~º~~ 8.883/94, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma lei.

**12.3. Convocação de Licitantes Remanescentes**

**12.3.1.** É facultado à Câmara Municipal de Americana, quando o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

**12.4. Multa Estabelecida para a Adjudicatária Faltosa**

**12.4.1.** A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Americana, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n~~º~~ 8.666/93, a critério da Câmara Municipal de Americana. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

**12.5. Liberação dos Licitantes**

**12.5.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

**12.6. Da rescisão contratual**

**12.6.1.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei n~~º~~ 8.666/93, atualizada pela Lei n~~º~~ 8.883/94.

**12.6.2.** Se a rescisão for motivada pela Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**12.7. Penalidades**

**12.7.1.** A multa, uma vez aplicada, será descontada do pagamento a ser efetuado à Contratada. Essa multa tem caráter meramente penal e não indenizatório, razão pela qual não pode ser reduzida em nenhuma importância, nem mesmo em função do lapso do tempo já decorrido do prazo contratual, e, em qualquer hipótese, será aplicada sem prejuízo do direito reconhecido e assegurado à Câmara Municipal de Americana, de, querendo, reivindicar as reparações cabíveis.

**12.8. Tributos**

**12.8.1.** Quaisquer tributos que recaiam sobre a contratação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO correrão às expensas da Contratada, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Americana.

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**13.1.** Poderá a Câmara Municipal de Americana deixar de contratar com o proponente melhor classificado, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**13.2.** A Câmara Municipal de Americana poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal n~~°~~ 8.666/93, com as respectivas alterações.

**13.3.** A participação de profissional no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que o mesmo tem pleno e amplo conhecimento das disposições deste Edital, bem como de que se obriga a informar a superveniência de fato impeditiva à sua habilitação, sob as penas da lei.

**13.4.** A participação de profissional no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que o mesmo concorda com os termos da minuta do contrato anexo a este Edital, conforme modelo oferecido no Anexo III.

**13.5.** O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.3 deste Edital.

**13.6.** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**13.7.** São partes integrantes deste Edital seus anexos I, II, III e IV.

**13.8.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado no *site* da Câmara Municipal de Americana e em resumo na imprensa oficial contratada.

**Americana (SP), aos 18 de junho de 2013.**

**PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**

 PRESIDENTE

**CONVITE N~~º~~ 001/2013.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de profissional para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para execução dos projetos pedagógicos interdisciplinares em apoio aos Projetos “Câmara Criança”, “Câmara Jovem”, “Parlamento Jovem” e “Câmara Melhor Idade”, instituídos pelos Decretos Legislativos n~~º~~s 129, de 8 de junho de 1999, 403, de 10 de abril de 2008 e 428, de 17 de fevereiro de 2009, de forma a orientar e auxiliar a Unidade de Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal de Americana da seguinte forma:

**1-** Apresentação dos Projetos Câmara Criança, Câmara Jovem, Parlamento Jovem e Câmara Melhor Idade aos responsáveis na Diretoria de Ensino, Diretores de Escolas, Coordenadores e Grupo da Melhor Idade;

**2-** Elaboração de cronograma das Unidades Escolares (UEs) participantes dos projetos.

**3-** Apresentação dos referidos projetos, detalhadamente, aos professores envolvidos e Grupo da Melhor Idade, utilizando recursos didáticos como projetor, fotos, textos, etc;

**4-** Propor e orientar atividades aos professores envolvidos para melhor desenvolvimento do projeto junto aos seus alunos;

**5-** Assessorar e acompanhar os professores no desenvolvimento das atividades propostas aos alunos;

**6-** Acompanhar o desenvolvimento das sessões legislativas simuladas nas dependências da Câmara com os alunos e integrantes do Grupo da Melhor Idade;

**7-** O profissional, para apresentação e exposição dos projetos nas escolas e nos grupos de melhor idade, deverá ter disponibilidade de horários nos períodos diurno e noturno.

**8-** A carga horária semanal prevista para execução dos projetos objeto deste Edital é estimada em 20 (vinte) horas.

**CONVITE N~~º~~ 001/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE**: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO**: Representante (devidamente qualificado)

**OBJETO**: Representar a Outorgante na Licitação Convite n~~º~~ 001/2013 (Processo n~~º~~ 084/2013), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA.**

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), ................ de .................................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Profissional (Nome e Assinatura)**

**CONVITE N~~º~~ 001/2013.**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Licitatório CMA n~~º~~ 084, de 16 de abril de 2013 (Convite n~~º~~ 001/2013 - Tipo Menor Preço)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, n~~º~~ 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob n~~º~~ **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente **“CÂMARA”**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES,** brasileiro, casado, representante comercial, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), e de outro lado o Senhor (a) **.....................................................................**, brasileiro (a), estado civil ..............**,** profissão .................................., domiciliado e residente na Rua ........................, portador (a) da cédula de identidade RG n~~º~~ ...................... SSP/SP e CPF/MF n~~º~~ ......................................, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

**1.1**- O presente Contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para execução dos Projetos Pedagógicos Interdisciplinares em apoio ao “PROJETO CÂMARA CRIANÇA”, “CÂMARA JOVEM”, “PARLAMENTO JOVEM” e “CÂMARA MELHOR IDADE” de responsabilidade da **CÂMARA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1**-A **CONTRATADA** se obriga a executar os Projetos Pedagógicos Interdisciplinares de forma a orientar e auxiliar a Unidade de Cerimonial e Eventos da **CÂMARA**, para desenvolvimento dos PROJETOS definidos na cláusula 1.1 e instituídos pelos Decretos Legislativos n~~º~~s 129, de 8 de junho de 1999, 403 de 10 de abril de 2008 e 428, de 17 de fevereiro de 2009.

**2.2**- Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão constituídos de atividades gerais e de atividades específicas.

**2.2.1**- As atividades gerais, a serem realizadas nas dependências da **CÂMARA** ou na Diretoria Regional de Ensino (DRE), serão constituídas de:

**a)** Apresentação dos projetos aos responsáveis na Diretoria de Ensino, Diretores de Escolas e Coordenadores.

**b)** Elaboração de cronograma das Unidades Escolares (UE’s) participantes.

**2.2.2**- As atividades específicas, a serem realizadas nas dependências da **CÂMARA** e/ou das Unidades Escolares (UE’s), serão constituídas de:

**a)** Apresentação dos PROJETOS, detalhadamente, aos professores envolvidos, utilizando recursos didáticos como projetor, fotos, textos, etc;

**b)** Propor e orientar atividades aos professores envolvidos para melhor desenvolvimento dos PROJETOS junto aos seus alunos;

**c)** Assessorar e acompanhar os professores no desenvolvimento das atividades propostas aos alunos;

**d)** Acompanhar o desenvolvimento das sessões simuladas com os alunos nas dependências da **CÂMARA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**3.1**-Para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, a **CÂMARA** se obriga a fornecer todas as condições necessárias para a sua realização, em especial no que se refere à locomoção da **CONTRATADA** às Unidades Escolares, à Diretoria Regional de Ensino (DRE), bem como a outros órgãos existentes dentro ou fora da sede do Município, que seja necessário ao bom desenvolvimento dos PROJETOS.

**3.2**- A **CÂMARA** disponibilizará equipamentos como computadores, impressoras e projetor para o desenvolvimento dos PROJETOS.

**3.3**- **A CONTRATADA** executará os serviços previstos neste Contrato sob a supervisão e orientação da Unidade de Cerimonial e Eventos da **CÂMARA**, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades do Poder Legislativo local.

**3.4**- Os serviços discriminados deverão ser atestados pela Unidade de Cerimonial e Eventos da **CÂMARA** para que se liquide a despesa e se proceda ao pagamento pela Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento ambas da **CÂMARA**.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1**- Pelos serviços discriminados na Cláusula Segunda deste Contrato a **CONTRATADA** receberá da **CÂMARA** a importância de **R$ ..................... (................................................)**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a ser pago em parcelas mensais, iguais, de **R$ ........................ (...............................................),** até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês vencido da prestação dos serviços;

**4.2**- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de recibo próprio emitido pela **CONTRATADA**.

**4.3**- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros para sua execução.

**4.4**- O valor deste Contrato somente será corrigido ou reajustado ao final de 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal n~~º~~ 8.880/94.

**4.5**- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1**- Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, serão originários do orçamento da **CÂMARA**, conforme a seguir descrito:

**01.02 3.3.90.36.06.00 - Serviços Técnicos Profissionais.**

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PRAZO**

**6.1**- Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado para os próximos anos letivos, a critério da **CÂMARA**, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

**7.1**- O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem justificativa plausível aceita pela **CÂMARA**, sujeitará à **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal do Contrato, a ser recolhida à Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da **CÂMARA**, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da **CÂMARA**, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n~~º~~ 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7.2**- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **CÂMARA** poderá aplicar, garantida a prévia defesa, advertência e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n~~º~~ 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA RESCISÃO**

**8.1**- Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei Federal n~~º~~ 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1**- A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela administração deste Contrato.

**6.2**- Fica eleito o Foro da Cidade de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

**6.3**- Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Edital da licitação e as normas contidas na Lei Federal n~~º~~ 8.666/93.

 E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

**Americana (SP), aos ............. de ....................................... de 2013.**

## Câmara Municipal de Americana

**Presidente**

**CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

## Câmara Municipal de Americana

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONVITE N~~º~~ 001/2013**

**ANEXO V**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(INSTRUÇÃO TCESP N~~º~~ 002/2008 - ANEXO X)

#### CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N~~º~~**: **\_\_\_\_\_/2013.** Processo CMA n~~º~~ 084, de 16 de abril de 2013 (Licitação Modalidade Convite n~~º~~ 001/2013 - Tipo Menor Preço).

**OBJETO:** Contratação de profissional da área de educação de nível superior para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na execução dos projetos pedagógicos interdisciplinares em apoio aos Projetos Câmara Criança, Câmara Jovem, Parlamento Jovem e Câmara Melhor Idade.

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n~~°~~ 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

## Câmara Municipal de Americana

Presidente

**CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.